



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 90/2022

OBJETO: Ad Referendum - Requerimento para fins de obtenção da outorga por autorização ferroviária, perante à Agência Nacional de Transportes Terrestres, para construção e exploração, pela Rumo S.A., de ferrovia localizada entre os municípios de Santa Rita do Trivelato/MT e Sinop/MT.

ORIGEM: SUFER

PROCESSO (S): 50500.030394/2022-81

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta para referendar a Deliberação nº 298, de 14 de outubro de 2022 (13898417), responsável por autorizar a publicação do Aviso de Requerimento (13901687), publicado no Diário Oficial da União - DOU em 17 de outubro de 2022, nos termos a seguir:

"A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT comunica ao público em geral, nos termos do inciso I, do art. 6º da Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022, que conheceu o requerimento da empresa Rumo S/A, CNPJ nº 02.387.241/0001-60, para fins de obtenção de outorga por autorização para construção e exploração de ferrovia localizada entre os municípios de Santa Rita do Trivelato/MT e Sinop/MT, com extensão aproximada de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, nos termos do Processo Administrativo nº 50500.030394/2022-81, que seguirá para continuidade da instrução processual."

Propõe-se, ainda, referendar a Resolução nº 5.992, de 13 de outubro de 2022 (13867875), publicada no Diário Oficial da União - DOU em 14 de outubro de 2022, responsável por alterar a Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, que aprova a delegação de competências da Diretoria Colegiada às Superintendências da ANTT, passando a delegar a Superintendência de Transporte Ferroviários - SUFER a seguinte competência, por meio do acréscimo do inciso XXI, ao art. 7º da citada Resolução:

"Art. 7º (...)

(...)

XXI - publicar o aviso de requerimento para exploração de novas ferrovias, novos pátios ferroviários e demais instalações acessórias mediante outorga por autorização, nos termos do inciso I, do art. 6º da Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022." (NR)

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Faz-se referência à Carta nº 23/JUR-REG/CC/2021, protocolada em 7 de dezembro de 2021 no Ministério da Infraestrutura, que encaminhou a documentação relativa ao Requerimento de Autorizações Ferroviárias, em razão da [Medida Provisória nº 1.065](#), de 30 de agosto de 2021, solicitando a autorização da construção e exploração da estrada de ferro, pela empresa Rumo S.A.

Cumprido informar que, na data de 6 de fevereiro de 2022, a referida Medida Provisória perdeu sua vigência e, na mesma data, passou a vigorar a Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe entre outros temas, sobre os tipos de outorga para a exploração indireta de ferrovias em território nacional.

Assim, tendo em vista o novo marco regulatório, os requerimentos que não tiveram contrato de adesão assinados na vigência da Medida Provisória nº 1.065, de 2021, passaram a ser regidos pela Lei nº 14.273, de 2021.

Nesse sentido, visando à continuidade da análise do pleito em tela, o Ministério da Infraestrutura encaminhou à ANTT os autos do processo administrativo SEI-Minfra nº 50000.035499/2021-87, registrado nesta Agência Reguladora sob o nº 50500.030394/2022-81.

Em análise de adequação formal, buscando avaliar o cumprimento dos requisitos constantes do art. 5º da Resolução ANTT nº 5.987, de 1º de setembro de 2022, que trata dos procedimentos para requerimento de outorga por autorização ferroviária, constatou-se a necessidade de complementação de elementos do processo. Tal avaliação foi consubstanciada na Nota Técnica SEI nº 5580/2022/COAUF/SUFER/DIR (SEI nº 13169403).

Por meio do Ofício SEI N° 26834/2022/COAUF/SUFER/DIR-ANTT (SEI nº 13205398), de 5 de setembro de 2022, a Rumo S.A. foi notificada a apresentar a complementação de elementos, nos termos da referida Nota Técnica, conforme determina a Lei nº 14.273, de 2021 e a Resolução ANTT nº 5.987, de 2022.

Para fins de complementação de elementos pendentes, em 5 de outubro de 2022, a Rumo S.A. protocolou a Carta nº 128/JUR-REG/CC/2022 (SEI nº 13724654) e seus respectivos anexos (SEI nº 13724657) em resposta ao citado Ofício.

A análise de adequação formal do requerimento de outorga por autorização ferroviária em tela foi realizada com base na documentação apresentada pela Rumo S.A. em atendimento ao estabelecido no art. 5º da Resolução ANTT nº 5.987, de 2022.

Acerca dessa análise, informa-se que a documentação apresentada pela interessada atende, salvo melhor juízo, aos requisitos da referida Resolução, para fins de conhecimento do requerimento e publicação do Aviso de Requerimento.

Nesse sentido, propõe-se que seja dada publicidade acerca do conhecimento pela Agência do requerimento e publicação do respectivo Aviso de Requerimento, nos termos do art. 6º, I, da referida Resolução, da empresa Rumo S.A., para fins de obtenção de outorga por autorização para construção e exploração de ferrovia localizada entre os municípios de Santa Rita do Trivelato/MT e Sinop/MT com extensão aproximada de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), pelo prazo de 99 anos.

Isso posto, considerando a urgência no atendimento da demanda SUFER, publicou-se no DOU de 14 de outubro de 2022, Deliberação *ad referendum* - Deliberação nº 298, de 14 de outubro de 2022 (13898417)), alterando a Resolução nº 5.977, de 2022, responsável por autorizar a publicação do Aviso de Requerimento (13901687), publicado no Diário Oficial da União - DOU em 14 de outubro de 2022.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, proponho à Diretoria Colegiada que aprove a minuta de Resolução ora apresentada, visando referendar a Deliberação nº 298, de 14 de outubro de 2022 (13898417) e Resolução nº 5.992, de 13 de outubro de 2022 (13867875), publicada no Diário Oficial da União - DOU em 14 de outubro de 2022.

Brasília, 17 de outubro de 2022.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

RAFAEL VITALE
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 20/10/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13906547 e o código CRC 48403EFC.